



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

CONTRATO Nº 009/2017.
PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2016

Contrato de fornecimento, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Rodeiro e Senhoroto & Navarro Sociedade de Advogados, nos termos abaixo:

01 Contratante: Prefeitura Municipal de Rodeiro, pessoa Jurídica, de direito público interno, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, com sede nesta cidade, à Praça São Sebastião, nº 215, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Luiz Antônio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 4.319.762 SSPMG, CPF nº 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apt. 201, Centro, Rodeiro - MG.

02 Contratada: Senhoroto & Navarro Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 19.778.771/0001-32, com sede a Rua Vereador Américo Teodoro da Silva, 29, Andar 2, Centro, Guiricema - MG, representada neste ato pelo diretor o Sr. Alexandre Evaristo Senhoroto, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB 110038/MG, inscrito no CPF 806.018.046-00, com RG M5.111.925, residente na Rua Vereador Américo Teodoro da Silva, 29, Centro, Guiricema - MG.

03 Do objeto: Prestação de serviços jurídicos contínuos e diários de advocacia pública, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de pessoas carentes e patrocínio de ações provenientes dos atendimentos, conforme plano de trabalho discriminado:

1 - Atendimento jurídico em escritório de advocacia localizado no Município de Rodeiro em horário disponibilizado de 3 (três) horas diárias para atendimento aos cidadãos de baixa renda encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social para orientação e assessoria jurídica nas áreas de Direito de Família, Direito das Secessões, Direito Reais, Direito Contratual, Direito do Consumidor, Direito Penal (infrações de pequeno potencial ofensivo);

2 - Patrocínio de causas dos atendimentos realizados, quando necessário o ingresso de ação judicial, realizando as peças processuais e acompanhando o feito em todas as suas etapas desde a distribuição até a sentença final junto à Comarca de Ubá - MG, inclusive acompanhamento em audiências designadas nos processos.

04 - Do valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 59.760,00 (Cinquenta e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais).

05 - Condições de pagamento: O pagamento será efetuado da seguinte forma: R\$ 4.980,00 (Quatro Mil Novecentos e Oitenta Reais). mensalmente.

Parágrafo Primeiro: Será descontado Imposto de Renda, conforme tabela estabelecida pela Receita Federal.

Parágrafo Segundo: Será descontado o INSS, de acordo com a tabela do mesmo, do contrario deverá apresentar o comprovante de que contribui com o valor máximo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

Parágrafo Terceiro: Será descontado o ISS, de acordo com a tabela estabelecida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Pessoa Jurídica deverá apresentar:
- CND de INSS, CRF do FGTS e CND Trabalhista.

06 – Da Vigência: Este instrumento vai vigorar por um período de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos.

07 – Dos recursos Orçamentários: os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:
02.010.08.244.0052.2012.339039000000- ficha 352

8 - Das responsabilidades da Contratada:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes de alimentação, transporte e estadia, além dos encargos sociais.

8.2 – A contratada deverá apresentar documentos, pois sem a apresentação dos mesmos não haverá pagamento:

a) GPS do INSS quitada, do valor de contribuição do limite máximo do INSS, de acordo com a tabela estabelecida pelo mesmo.

09– Das Penalidades:

De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2%(dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 – Fundamentação legal: O presente contrato tem como fundamentação legal o Processo Licitatório nº 073/2016 – Pregão Nº 047/2016.

11 – Indenização:

11.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente contrato.

11.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

12– Do reajuste de preços:

12.1 – A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preço no decorrer do contrato, somente se houver interesse em Aditivar, utilizando para calculo de reajuste do INPC.

13 – Do Foro: as partes elegem o Foro da Comarca de Ubá -MG, para dirimir questões e dúvidas resultantes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44

E, por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Rodeiro, 02 de Janeiro de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Alexandre Evaristo Senhoroto
Senhoroto & Navarro Sociedade de Advogados

Testemunhas: 1) _____

2) _____